



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Centro de Educação e Humanidades  
Faculdade de Comunicação Social

## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UERJ**

A Direção da Faculdade de Comunicação Social, no uso de suas atribuições, estabelece as seguintes normas:

### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente regulamento tem por finalidade normatizar a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), requisito parcial para a conclusão do curso de Bacharelado em Jornalismo e Bacharelado em Relações Públicas na Faculdade de Comunicação Social (FCS) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

**Art. 2º.** O aluno será orientado por um docente efetivo de qualquer Departamento da Faculdade de Comunicação Social, sendo facultada a participação de um coorientador interno ou externo, com formação mínima de graduação e experiência na área de conhecimento tratada no TCC.

**Art. 3º.** O tema será escolhido pelo aluno, com a concordância do orientador, devendo guardar relação direta com os conteúdos curriculares da grande área da Comunicação Social.

**Art. 4º.** A formatação e configuração gráfica do texto deverão obedecer às regras dispostas no Roteiro para apresentação das teses e dissertações da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, organizado pela Rede Sirius de Bibliotecas (vide anexo no site da FCS).

**Art. 5º.** O TCC deverá ser individual e consistirá de uma monografia ou de um trabalho prático. No caso de trabalhos práticos, o discente deverá seguir todas as regras e instruções do Documento de Normatização do TCC Prático, disponível no site da Faculdade de Comunicação Social.

### **CAPÍTULO II - DA MONOGRAFIA**



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Centro de Educação e Humanidades**

Faculdade de Comunicação Social

**Art. 6º.** A monografia deverá conter, como elementos obrigatórios: capa, folha de rosto, resumo, sumário, introdução, desenvolvimento, conclusão e referências.

**Art. 7º.** O Trabalho de Conclusão de Curso do tipo monográfico deve conter no mínimo quarenta páginas, excluídos os elementos pré e pós textuais.

### **CAPÍTULO III - DO TCC PRÁTICO**

**Art. 8º.** Os alunos poderão optar pela realização de um TCC prático, que deve ser desenvolvido de acordo com os seguintes formatos:

a) Para os alunos do curso de Jornalismo:

- (i) blog ou site;
- (ii) ensaio fotográfico;
- (iii) jornal impresso;
- (iv) programa de rádio;
- (v) revista;
- (vi) vídeo;
- (vii) podcast;
- (viii) fotolivro;
- (ix) livro-reportagem;
- (x) web reportagem.

b) Para os alunos do curso de Relações Públicas:

- (i) plano de comunicação organizacional;
- (ii) evento com público mínimo de cem pessoas;
- (iii) pesquisa de opinião pública ou de mercado com mínimo de duzentos entrevistados;
- (iv) campanha ou ação de comunicação para a web;
- (v) produto audiovisual institucional ou mercadológico.

**Art. 9º.** O TCC prático será acompanhado de um trabalho escrito, que terá o mesmo peso que o trabalho prático na avaliação da Nota Final e deverá ser guiado pelo Documento de Normatização do TCC Prático, disponível no site da Faculdade de Comunicação Social.

### **CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 10º.** Compete ao orientador:



- I. Desenvolver conjuntamente com o orientando o plano de trabalho e orientar no desenvolvimento do TCC;
- II. Definir juntamente com o orientando um cronograma para orientação;
- III. Aprovar a versão final do TCC a ser submetida à apreciação da Comissão Examinadora e supervisionar o envio dos exemplares à Comissão pelos orientandos, com no mínimo quinze dias de antecedência à apresentação do trabalho;
- IV. Providenciar reserva de sala e os equipamentos necessários para a apresentação do trabalho;
- V. Presidir os trabalhos da Comissão Examinadora;

**Art. 11º.** Compete ao aluno:

- I. Indicar três docentes efetivos a serem selecionados como orientador pelo Departamento do curso do aluno, na forma dos arts. 12 e 13 deste Regulamento;
- II. Elaborar e executar o plano de trabalho, sob a supervisão do orientador;
- III. Frequentar as reuniões agendadas com o orientador, em horário pré-estabelecido, mantendo contato frequente para acompanhamento de sua pesquisa, sempre que houver necessidade;
- IV. Submeter versão eletrônica do TCC para aprovação do orientador, com no mínimo quinze dias de antecedência ao envio para a Comissão Examinadora, ou outro prazo estabelecido em comum acordo com o orientador;
- V. Enviar a versão final do TCC, aprovada pelo orientador, aos membros da Comissão Examinadora, com no mínimo quinze dias de antecedência à apresentação do trabalho;
- VI. Cumprir as demais normas e prazos deste Regulamento.

## **CAPÍTULO V - DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 12º.** O aluno deverá, durante o curso da disciplina de Projeto de TCC, indicar três docentes efetivos da Faculdade de Comunicação Social para a orientação.

**Art. 13º.** A distribuição das vagas para orientação será acordada pelas chefias de departamento juntamente com os orientadores, levando em conta as indicações dos alunos, a disponibilidade dos docentes e a adequação ao tema da pesquisa.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Centro de Educação e Humanidades**

Faculdade de Comunicação Social

**Art. 14º.** Caso haja impossibilidade ou desistência justificada do orientador durante o curso da orientação, o chefe de departamento deverá indicar novo orientador, levando em conta a disponibilidade dos docentes e a adequação ao tema da pesquisa.

**Art. 15º.** Havendo necessidade de substituição do orientador a pedido do aluno, essa deve ser realizada em comum acordo entre o atual orientador e o chefe de departamento.

**Art. 16º.** O cumprimento das obrigações da disciplina de TCC consiste na presença às sessões de orientação e na realização das tarefas pertinentes, previamente acordadas com o orientador.

**Art. 17º.** O aluno deverá submeter versão eletrônica do TCC para aprovação do orientador, com no mínimo quinze dias de antecedência ao envio para a Comissão Examinadora, ou outro prazo estabelecido em comum acordo com o orientador;

**Art. 18º.** O aluno que, por motivo comprovado, não tiver completado o TCC no prazo estabelecido, poderá completá-lo no período seguinte, até 20 dias depois do início do semestre, caso o orientador julgue necessário, mediante a apresentação de “Formulário de TCC em preparo” à secretaria, antes do final do semestre em curso, recebendo inscrição em código 7 (sete), “em preparo”, no Relatório de Frequência e Notas (RFN).

§ 1º O período em que o aluno obtiver o código 7 (sete), “em preparo”, será contado para integralização curricular.

§ 2º A situação “em preparo” não contará para cálculo de Coeficiente de Rendimento (CR).

§ 3º O aluno terá direito ao máximo de três códigos 7 (sete), “em preparo”. Após esse prazo, poderá ser registrado em seu boletim acadêmico apenas a aprovação ou reprovação (nota ou frequência), respeitado o prazo máximo de integralização curricular.

§ 4º Para o aluno que receber o código 7 (sete), “em preparo”, será obrigatória a inscrição na disciplina TCC no semestre imediatamente seguinte ao seu lançamento no Relatório de Frequência e Notas (RFN).

## CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO



**Art. 19º.** O aluno deverá entregar a versão final do TCC, aprovada pelo orientador e em formato eletrônico, aos membros da Comissão Examinadora, até quinze dias antes da data marcada para a apresentação.

**Art. 20º.** A avaliação do TCC será composta pela análise do trabalho escrito e, no caso do TCC Prático, também do projeto experimental executado. Em ambos os trabalhos, serão avaliados ainda a apresentação oral e o desempenho do aluno na arguição feita pela Comissão Examinadora.

**Art. 21º.** A Comissão Examinadora será constituída por:

- a) Orientador do TCC, presidindo os trabalhos;
- b) Dois membros, com formação mínima de graduação e experiência na área de conhecimento do TCC, indicados pelo orientador e em concordância com o aluno;
- c) Um suplente, indicado pelo orientador e em concordância com o aluno;

**Art. 22º.** A apresentação oral do TCC deverá ter duração mínima de quinze minutos e máxima de trinta minutos.

**Art. 23º.** A avaliação será registrada por meio de ata da Comissão Examinadora, com nota de 0 a 10, considerando os seguintes critérios:

- a) Definição/apresentação clara do problema estudado;
- b) Coerência de todo o trabalho com o problema e os objetivos do projeto elaborado;
- c) Relação do embasamento teórico com o problema em estudo;
- d) Clareza e correção de linguagem;
- e) Encadeamento lógico das ideias apresentadas;
- f) Formatação de acordo com as normas do Roteiro para apresentação das Teses e Dissertações da Universidade do Estado do Rio de Janeiro;
- g) Metodologia adequada;
- h) Relevância do objeto de pesquisa;
- i) Bibliografia atualizada.

**Art. 24º.** A nota final corresponderá às seguintes situações:

- a) Aprovação: nota igual ou superior a 5,0 (cinco);
- b) Reprovação: nota inferior a 5,0 (cinco).

**Art. 25º.** Em caso de não aprovação, o aluno deverá se matricular novamente na disciplina de TCC.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Centro de Educação e Humanidades  
Faculdade de Comunicação Social

## **CAPÍTULO VII - DA DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS SELECIONADOS**

**Art. 26º.** Os trabalhos que receberem nota final igual ou superior a 9,0 (nove) serão selecionados para divulgação no site da Faculdade de Comunicação Social, mediante autorização do aluno.

**Art. 27º.** O termo de autorização para publicação do trabalho de conclusão no site deverá ser preenchido e enviado pelo aluno por e-mail à Direção da FCS, após a entrega da ata de avaliação pelo orientador.

**Art. 28º.** Não haverá remuneração, por direitos autorais ou a qualquer outro título, em razão da publicação do trabalho no site da Faculdade de Comunicação Social, com fins de divulgação da produção científica gerada pela Universidade.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.